



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1596 DE 24 DE MARÇO DE 2011.

Estabelece a Revisão do Plano de Amortização Para Equacionamento de Déficit Atuarial Instituído Pela Lei nº 1531 de 05 de Agosto de 2010, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO**

LEI

Art.1º Fica estabelecida a revisão do Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial, em conformidade com o § 2º do art. 2º Lei nº 1531 de 05 de agosto de 2010, nos termos do artigo seguinte.

Art.2º Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2011, o valor do passivo atuarial do Município de Planalto/PR é de R\$ 11.967.981,13 (onze milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e um real e treze centavos), que será amortizado no curso de 34 anos a uma taxa suplementar de 6,29% (seis vírgula vinte e nove por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), de acordo com a tabela abaixo:

Plano de Amortização	
Ano	Aliquota Suplementar
2011	6,29%
2012	7,26%
2013	8,23%
2014	9,21%
2015	10,18%
2016	11,15%
2017	12,12%
2018	13,09%
2019	14,07%
2020 ate 2044	15,04%

Parágrafo Único. A taxa suplementar de que trata o caput passará a vigorar a partir de 01 de março de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEIRO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e onze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL